

## **LEI Nº 917/2005**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, PARA A CONCESSÃO DE CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA A EMPRESA EM ATIVIDADE NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Santana da Vargem aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de 4.000,00 (quatro mil reais) em dotação específica do orçamento.

§ 1º - Os recursos para a abertura do crédito especial, na forma do art. 43, § 3º, da Lei 4.320/64, correrão por conta da tendência de excesso de arrecadação.

§ 2º - Os recursos do crédito autorizado destinam-se a pagamento de aluguel, a título de incentivo, tendo como beneficiária a empresa AMPARO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA-ME, em atividade no Município.

§ 3º - O repasse da verba será efetuado em dez parcelas iguais e consecutivas, levando em consideração os vencimentos contratuais da beneficiária e as disponibilidades financeiras do Município.

§ 4º - Para fazer jus à contribuição, a beneficiária deverá comprovar, sempre que solicitado pelo Município, prova de regularidade para com INSS, FGTS e FISCO MUNICIPAL.

§ 5º - Comprovada, a qualquer tempo, cessação das atividades por parte da beneficiária, cessarão, de imediato, os efeitos desta lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2006..

Santana da Vargem, 27 de março de 2006.

Argemiro Rodrigues Galvão  
Prefeito Municipal